

**Conferência Regional de Defesa dos
Direitos da Criança e do Adolescente de Pernambuco**

**Regional Agreste Setentrional – Garanhuns
Relatório Final**



Sumário

1. Regimento aprovado
2. Ata de Credenciamento
3. Ata de inscrições por Eixo Temático
4. Moções
5. Propostas Aprovadas por Eixo Temático
6. Fotos



1. Regimento aprovado



REGIMENTO DA CONFERÊNCIA REGIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CAPÍTULO I: Da Convocação e do Temário

Art. 1º – A CONFERÊNCIA REGIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, convocada pelo Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PE, Resolução nº 130, de 11 de outubro de 2022 - CEDCA/PE, tem como tema: “Situação dos direitos Humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid 19: violações e vulnerabilidade, ações necessárias para a reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”.

Art. 2º – Os grupos de trabalho deverão discutir e encaminhar propostas em relação aos 05 eixos apresentados pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, na forma que segue:

EIXO 1: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia;

EIXO 2: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

EIXO 3: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

EIXO 4: Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico,

EIXO 5: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

CAPÍTULO II: Dos Objetivos

Art. 3º – A Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente tem como objetivo geral: promover ampla mobilização social na esfera regional para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia.

Parágrafo 1º São objetivos específicos das Conferências Regionais:

- Identificar os desafios a serem enfrentados durante e pós pandemia da Covid 19;

- Definir ações para garantir o pleno acesso de crianças e adolescentes às políticas sociais durante e após a pandemia, considerando as especificidades/diversidades;
- Refletir sobre as dificuldades vivenciadas pela rede de promoção, proteção e defesa dos direitos para o enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico.
- Formular propostas de enfrentamento às consequências das violências contra crianças e adolescentes agravadas pela pandemia da Covid-19;
- Promover/garantir a participação de crianças e adolescentes no processo de discussão sobre os reflexos da pandemia da Covid-19 em suas vidas, bem como na definição de medidas para enfrentamento das vulnerabilidades identificadas;
- Refletir sobre a necessidade de ampliação do orçamento destinado às ações, programas e políticas de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente, considerando os reflexos da pandemia da Covid-19;
- Aprofundar a discussão sobre o papel dos conselhos de direitos na deliberação e controle social das ações e políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

CAPÍTULO III: Da Realização

Art. 4º – A CONFERÊNCIA REGIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, será sediada pelo município de GARANHUNS, dia 08 de agosto de 2023.

CAPÍTULO IV: Dos Membros

Art. 5º – A CONFERÊNCIA REGIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE contará com cerca de 180 participantes:

- I. 3 delegados/as natos integrantes do CEDCA/PE, com direito a voz e voto;
- II. 122 delegados/as titulares eleitos nas conferências Municipais e Distrital, com direito a voz e voto, sendo:
 - a) Crianças e adolescentes, considerando a diversidade étnico racial, religiosa, territorial (urbano e rural), indígenas, povos da floresta e das águas, quilombola, ciganos, gênero, orientação sexual, em situação de rua, em cumprimento de medida socioeducativa, em acolhimento institucional, com deficiência e com referentes adultos encarcerados;
 - b) Conselheiros dos direitos da criança e do adolescente, garantindo a paridade;
 - c) Conselheiros tutelares;
 - d) Representantes de órgãos públicos de políticas de atendimento da criança e adolescente;

e) Representantes de Movimentos Sociais de promoção, proteção, defesa e controle de direitos de crianças e adolescentes;

f) Representantes dos Fóruns e Redes dos Direitos da Criança e do Adolescente;

g) Representantes dos Gestores Públicos do Estado;

IV. Convidados/as, com direito a voz;

V. Acompanhantes e/ou responsáveis pelas crianças e/ou adolescentes, sem direito a voz e voto.

CAPÍTULO V: Da Organização

Art. 6º – A CONFERÊNCIA REGIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE tem a seguinte estrutura organizacional:

I – Presidência;

II – Comissão Organizadora, nos termos da Resolução 128/2022 CEDCA/PE.

Parágrafo Único: A CONFERÊNCIA REGIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE será dirigida pelo CEDCA/PE e pela Comissão Organizadora.

Art. 7º: A CONFERÊNCIA REGIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE contará com os seguintes momentos: Abertura, Palestra Magna, Mesa de trabalho, Grupos Temáticos, Debates e Plenária Final.

Art. 8º – São atribuições da presidência da Conferência:

I – Coordenar a CONFERÊNCIA REGIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;

II – Acompanhar a realização das palestras e grupos de trabalho;

III – Presidir a plenária final da CONFERÊNCIA REGIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Art. 9º – Caberá à Comissão Organizadora executar as funções técnicas e administrativas que garantam o funcionamento da Conferência.

CAPÍTULO VI: Do Credenciamento e Exposições de Temas

Art. 10 – O credenciamento e acolhida dos/as delegados/as, convidados/as, à CONFERÊNCIA REGIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE se realizará das 7h30 às 8h30 do dia 08 de agosto de 2023.

Art. 11 – A Mesa de Trabalho será dirigida por coordenador/a, expositor/o, indicada pela Comissão Organizadora da CONFERÊNCIA REGIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Art. 12 – A expositor (a) disporá de 30 (trinta) minutos, prorrogáveis por mais 10 (dez), para apresentar seu tema.

Art. 13 – O debate terá início após a exposição e a palavra será franqueada a Plenária, mediante inscrições para intervenção, sendo que cada pessoa inscrita terá 01 minuto.

Art. 14 – Todos/as os/as participantes inscritos/as na CONFERÊNCIA REGIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE poderão manifestar-se, verbalmente ou por escrito, durante os períodos de debate, através de comentários ou perguntas, desde que pertinentes ao tema.

CAPÍTULO VII: Da Votação

Art. 15 – Nos processos de votação, os/as delegados/as serão identificados/as por crachá diferenciado pela cor vermelha, fornecido pela Comissão Organizadora da Conferência durante o credenciamento.

Parágrafo Único. Em caso de extravio do crachá, **não será fornecida segunda via,** perdendo o/a delegado/a o direito a voto.

CAPÍTULO VIII: Dos Grupos de Trabalho

Art. 16 – Serão constituídos 5 (cinco) grupos de trabalho, para garantir o aprofundamento das discussões do temário da Conferência; assim distribuídos:

Os Grupos de trabalho deverão discutir e encaminhar propostas em relação aos 05 eixos apresentados pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, na forma que segue:

EIXO 1: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia;

EIXO 2: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

EIXO 3: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

EIXO 4: Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico,

EIXO 5: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

Art. 17 – Os/as participantes da CONFERÊNCIA REGIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE serão distribuídos nos grupos de trabalho, de acordo com seu interesse e disponibilidade de vagas, manifesto no ato da inscrição, garantindo-se, se possível, o mesmo número de membros em todos os grupos.

Parágrafo Primeiro: Cada Grupo de Trabalho deverá votar em até 10 (dez) deliberações advindas dos municípios. Caso o grupo não delibere dentre as dez mediante voto, poderá construir até 5 (cinco) novas propostas de competência do Estado, desde que o resultado final de cada grupo não ultrapasse o quantitativo total de 05 propostas, entre aquelas advindas dos municípios e as novas propostas construídas pelo grupo.

Parágrafo Segundo: Os produtos dos grupos de trabalhos não poderão ultrapassar 5 (cinco) propostas de competência do Estado, sendo consideradas as propostas mais votadas pelos/as delegados/as nos Grupos de Trabalho.

Art. 18 – Cada grupo de trabalho contará com um/a facilitador/a e um/a relator/a indicados/as pela Comissão Organizadora, devendo o grupo eleger o/a Coordenador/a.

Parágrafo 1º – O/a facilitador/a tem a atribuição de introduzir o tema daquele grupo, auxiliando na condução dos trabalhos.

Parágrafo 2º- O/a Coordenador/a terá a função de controlar o tempo, estimular a participação de todos os membros do grupo e fazer a apresentação do grupo na plenária final, de acordo com os instrumentais previamente distribuídos pela Comissão Organizadora.

Parágrafo 3º - O/a relator/a tem como atribuição sintetizar e sistematizar as conclusões do grupo e participar da consolidação do relatório final, a ser encaminhado para votação na plenária final.

Parágrafo 4º – As propostas aprovadas pela maioria dos/as delegados/as presentes nos grupos de trabalho, serão remetidas à plenária final para análise e deliberação.

CAPÍTULO IX: Da Plenária Final

Art. 19 – A Plenária final da CONFERÊNCIA REGIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE terá como objetivo a apreciação e deliberação dos relatórios advindos dos grupos de trabalho e das moções encaminhadas pelos delegados/as deste evento.

Parágrafo Único: A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 25 deliberações para o estado, sendo até 5 por cada Eixo.

Art. 20 – Participarão da plenária final os/as delegados/as, cabendo a estes o direito à voz e voto.

Art. 21 – Caberá à Comissão Organizadora da CONFERÊNCIA REGIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE a coordenação dos trabalhos da Plenária Final, podendo em situações especiais, indicar substituto/a para coordenar os trabalhos da mesa.

Parágrafo 1º – O/a Coordenador/a da Plenária final fará a coordenação da leitura dos relatórios aprovados nos grupos de trabalho, assegurando-se aos membros da plenária final o direito de solicitar o exame em destaque de cada um de seus itens.

Parágrafo 2º – Os itens que não forem destacados serão considerados como aprovados por unanimidade pela Plenária Final.

Parágrafo 3º – As propostas de alteração da redação do relatório final deverão ser encaminhadas, por escrito à mesa, que as submeterá à aprovação da plenária final.

Parágrafo 4º – Durante o período de votação será vedado o levantamento de questões de ordem de qualquer natureza.

Capítulo X: DAS MOÇÕES

Art. 22 – As moções deverão ser apresentadas à relatoria da Conferência Regional, devidamente assinadas, no mínimo, por 10% dos Delegados credenciados(as).

Art. 23 – Qualquer delegado(a) da CONFERÊNCIA REGIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE poderá apresentar moção, que deverá ser classificada por área temática, dirigida à Comissão Organizadora da Conferência até às 15h30min, do dia 08 de agosto de 2023.

Parágrafo 1º – Para defesa da moção, um/a dos/as seus/suas propositores/as disporá de 02 (dois) minutos, improrrogáveis.

Parágrafo 2º – Serão facultados 02 (dois) minutos a um delegado/a da CONFERÊNCIA REGIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE para apresentação de ponto de vista contrário ao apresentado na moção.

Art. 24 – A aprovação das moções se dará por maioria simples dos votos dos/as delegados/as presentes.

Art. 25 – O relatório aprovado pela Plenária Final será publicado e divulgado pelo Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PE.

CAPÍTULO XI: Das Eleições de Delegados/as para a Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 26º. Que os delegados que foram eleitos nas Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente estejam garantidos na Conferência Estadual, independente de ter participado da Conferência Regional do Agreste Meridional.

Parágrafo 2º: Serão eleitos/as, ainda, os/as respectivos/as suplentes para cada vaga de delegado/a respeitando-se o quantitativo de vagas por segmento, definido entre os seus segmentos previamente registrados.

Parágrafo 3º: Os (as) candidatos(as) a Delegados(as) deverão apresentar documento de identificação pessoal.

CAPÍTULO XII: Das Disposições Gerais

Art. 27 – O presente Regimento será considerado aprovado pela maioria simples dos votos da Plenária específica para este fim, realizada em 08 de agosto de 2023, dentre os delegados presentes.

Art. 28 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da CONFERÊNCIA REGIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, independentemente do número de membros presentes e do referendo do Pleno do CEDCA/PE.

Pernambuco, 08 de agosto de 2023.

2. Ata de Credenciamento

ATA DE PRESEÇA DOS DELEGADOS – REGIÃO AGRESTE II

Nome	Município	Representatividade	Status	ASSINATURA DO DELEGADO
Maria Josilma da S. Pontes Leite	BOM CONSELHO	GOVERNO	TITULAR	
Luiz Carlos da Silva	BOM CONSELHO	SOCIEDADE CIVIL	TITULAR	
Davi Renam Correia Alves	BOM CONSELHO	CRIANÇA	-	
Maria Isabele da Silva	BOM CONSELHO	CRIANÇA	-	
Janaildo Belo Guimarães	BOM CONSELHO	CONSELHO TUTELAR	TITULAR	
José Edvanio Estevo da Silva	BOM CONSELHO	CONSELHO TUTELAR	TITULAR	
Rosevaldo dos Santos	BOM CONSELHO	MOVIMENTOS SOCIAIS	TITULAR	
Mábio Antônio Tenório da Silva	BOM CONSELHO	MOVIMENTOS SOCIAIS	SUPLENTE	
José Marcio da Silva	BOM CONSELHO	MOVIMENTOS SOCIAIS	TITULAR	
Iolanda Aragão da Silva	BOM CONSELHO	MOVIMENTOS SOCIAIS	TITULAR	
Maria Gorete Pereira de Lima	CAÇADO	CONSELHO DE DIREITO	-	
Maria Gorete dos Santos do Amaral	CAÇADO	CONSELHO DE DIREITO	-	
Walter Nogueira de Moraes Filho	CAÇADO	CONSELHO TUTELAR	-	
Maria Patricia dos Santos Dutra de Oliveira	CAÇADO	CONSELHO TUTELAR	-	
Maria Rita Lira Ferreira	CAÇADO	ADOLESCENTE	-	
Maria Eloisa Heloisa dos Santos Canuto	CAÇADO	ADOLESCENTE	-	
Matheus Pietro Guedes da Silva	CAÇADO	CRIANÇA	-	
Severino Caetano de Araújo	CAÇADO	MOVIMENTOS SOCIAIS	-	
Ronaldo da Mata Silva	CAÇADO	MOVIMENTOS SOCIAIS	-	
Lais Onofre Vilaça	CAÇADO	SISTEMA DE JUSTIÇA	-	
Marcos Antonio da Silva	CAÇADO	REDE PÚBLICA	-	
MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA	CANHOTINHO	CONSELHO DE DIREITO	TITULAR	<i>Maria José de Oliveira</i>
FÁBIO JÚNIOR TELES MAGALHÃES	CANHOTINHO	CONSELHO DE DIREITO	SUPLENTE	
ANDERSON BRENO	CANHOTINHO	CONSELHO TUTELAR	TITULAR	<i>Anderson Breno S et</i>
CÍCERO RAMIRO	CANHOTINHO	CONSELHO TUTELAR	SUPLENTE	
ANNA JÚLIA ALVES	CANHOTINHO	ADOLESCENTE	TITULAR	<i>Anna Julia Alves</i>
LAURIELE DA SILVA GOMES	CANHOTINHO	ADOLESCENTE	SUPLENTE	
MARIA APARECIDA DA SILVA CADÉ	CANHOTINHO	REDE PÚBLICA	TITULAR	
<i>Carmela de Souza Melo</i>	<i>Salad</i>	<i>Mula</i>	<i>Suplente</i>	<i>Carmela de Souza Melo</i>
<i>Guilaine Fimontel de Lucena</i>	<i>Canhotinho</i>	<i>Rede Pública</i>		<i>Guilaine Fimontel de Lucena</i>

Nome	Município	Representatividade	Status	ASSINATURA DO DELEGADO
ELIANE PEDROZA DA SILVA	LAJEDO	CONSELHO DE DIREITO	SUPLENTE	
MARIA DO SOCORRO VALENÇA DO NASCIMENTO	LAJEDO	CONSELHO TUTELAR	TITULAR	
ALDA PEDROZA DA SILVA GAMA	LAJEDO	CONSELHO TUTELAR	SUPLENTE	
MARIA MIRELY PEDROZA DE SOUZA	LAJEDO	ADOLESCENTE	TITULAR	
MARIA IZABELLY NASCIMENTO DE SOUZA	LAJEDO	ADOLESCENTE	SUPLENTE	
DAVID MIRANDA DA SILVA	LAJEDO	CRIANÇA	TITULAR	
JADELSON DOS S. SANTOS	LAJEDO	MOVIMENTOS SOCIAIS	TITULAR	
GERSON CAVALCANTI MARIANO	LAJEDO	MOVIMENTOS SOCIAIS	SUPLENTE	
IANE MENDONÇA DE MORAES	LAJEDO	REDE PÚBLICA	TITULAR	
SANDRA CRISTINA MENDES DA SILVA	GARANHUNS	CONSELHO DE DIREITO	-	<i>Sandra Cristina Mendes da Silva</i>
ERICK TRAJANO FERREIRA	GARANHUNS	CONSELHO DE DIREITO	-	<i>Erick Trajano Ferreira</i>
APARECIDA NASCIMENTO OLIVEIRA	GARANHUNS	CONSELHO DE DIREITO	-	<i>Aparecida Nascimento</i>
ANTONIO MARCOS CIRILO MONTEIRO	GARANHUNS	CONSELHO TUTELAR	-	<i>Antonio Marcos Cirilo Monteiro</i>
GENOVEVA ALVES DE BRITO	GARANHUNS	CONSELHO TUTELAR	-	<i>Genoveva Alves de Brito</i>
ALBERTO JOSÉ DA SILVA LIMA	GARANHUNS	ADOLESCENTE	-	<i>Alberto José da Silva Lima</i>
PEDRO RODRIGO GONÇALVES TEIXEIRA DE SILVA	GARANHUNS	ADOLESCENTE	-	<i>Pedro Rodrigo Gonçalves Teixeira de Silva</i>
MOSIAH JAREDE DUARTE NASCIMENTO	GARANHUNS	ADOLESCENTE	-	<i>Mosiah Jarede Duarte Nascimento</i>
MARIA JULIANA BERNARDO QUEIROZ	GARANHUNS	CRIANÇA	-	<i>Maria Juliana Bernardo Queiroz</i>
DEBORA BERNARDO FAUSTINO	GARANHUNS	CRIANÇA	-	<i>Debora Bernardo Faustino</i>
FABIANA DA SILVA SANTOS	GARANHUNS	MOVIMENTOS SOCIAIS	-	<i>Fabiana da Silva Santos</i>
ERIVÂNIA FERREIRA DA SILVA	GARANHUNS	MOVIMENTOS SOCIAIS	-	<i>Erivânia Ferreira da Silva</i>
PAULO ROBERTO TENÓRIO DE OLIVEIRA	GARANHUNS	MOVIMENTOS SOCIAIS	-	<i>Paulo Roberto Tenório de Oliveira</i>
LUCÉLIA ANDRÉ MENDES	GARANHUNS	REDE PÚBLICA	-	<i>Lucélia André Mendes</i>
MANUEL MARETSON DA COSTA ALBINO	GARANHUNS	REDE PÚBLICA	-	<i>Manuel Maretson da Costa Albino</i>
WANESSA CORDEIRO HOLANDA	GARANHUNS	REDE PÚBLICA	-	<i>Vanessa Cordeiro</i>
<i>Geison Heber C. Cordeiro</i>	<i>Venturosa</i>	<i>CMBCA</i>	<i>Titular</i>	<i>Geison Heber C. Cordeiro</i>
<i>Cristovão Thiago do S. Ferraro</i>	<i>Bufão</i>	<i>governo</i>	<i>titular</i>	<i>Cristovão</i>
<i>Gilberto Gama de Souza</i>	<i>AGUAS BELAS</i>	<i>DELEGADO</i>		<i>Gilberto</i>



Nome	Município	Representatividade	Status	ASSINATURA DO DELEGADO
GISLAINE PIMENTEL DE OLIVEIRA	CANHOTINHO	REDE PÚBLICA	SUPLENTE	
Alisson Pereira da Silva	PARANATAMA	GOVERNO	TITULAR	
Poliana Ferreira Cavalcante	PARANATAMA	GOVERNO	SUPLENTE	
Thays Gomes	PARANATAMA	SOCIEDADE CIVIL	TITULAR	
Fabrcio Pereira	PARANATAMA	SOCIEDADE CIVIL	SUPLENTE	
Juciana Felix Ferreira	PARANATAMA	REDE PÚBLICA	TITULAR	
Alexsandro da Silva Regis Lima	PARANATAMA	REDE PÚBLICA	SUPLENTE	
Thatyane Gomes Arcoverde	PEDRA	GOVERNO	TITULAR	
Vanessa Araújo Soares	PEDRA	GOVERNO	SUPLENTE	
Jefferson Honório da Silva	PEDRA	SOCIEDADE CIVIL	TITULAR	
Pietra Bezerra Sampaio	PEDRA	SOCIEDADE CIVIL	SUPLENTE	
MARIA DE LOURDES VALÉRIO DA SILVA	VENTUROSA	CONSELHO DE DIREITO	TITULAR	
JOSÉ SANTANA DOS SANTOS	VENTUROSA	CONSELHO DE DIREITO	SUPLENTE	
WILLIANEYDE ANTUNES BEZERRA	VENTUROSA	REDE PÚBLICA	TITULAR	
ANDRÉA BESERRA DE OLIVEIRA	VENTUROSA	REDE PÚBLICA	SUPLENTE	* Abduluce - candidata
JOADSON CORDEIRO ARAÚJO	VENTUROSA	CONSELHO TUTELAR	TITULAR	* Anderson L. Araújo - candidato
ANDRÉA FRANCISCA BEZERRA	VENTUROSA	CONSELHO TUTELAR	SUPLENTE	
ELCIA JANNYNE DA SILVA MACIEL	VENTUROSA	ADOLESCENTE	TITULAR	Elcia Jannyne da Silva Maciel - candidata
JULIA BEATRIZ BEZERRA DOS SANTOS	VENTUROSA	SOCIEDADE CIVIL	TITULAR	
SUZANA PEDROSA DE SOUSA	VENTUROSA	SISTEMA DE JUSTIÇA	TITULAR	
MARÍLIA KAREN BEZERRA SILVA	VENTUROSA	SISTEMA DE JUSTIÇA	SUPLENTE	
MARIA VITRÓRIA RODRIGUES DE SOUZA	JUREMA	CONSELHO DE DIREITO	-	
JOSÉ VAGNER GUEDES DA SILVA	JUREMA	CONSELHO DE DIREITO	-	
JÉSSICA ASSIS DE SANTANA	JUREMA	MOVIMENTOS SOCIAIS	TITULAR	
ISIS DE CERGUEIRA SILVA	JUREMA	MOVIMENTOS SOCIAIS	SUPLENTE	
MARIA ALBNELA DE OLIVEIRA	JUREMA	SISTEMA DE JUSTIÇA	TITULAR	
GEOVANA PEREIRA DOS SANTO	JUREMA	REDE PÚBLICA	TITULAR	
ANA LETICIA ALCANTARA	JUREMA	ADOLESCENTE	TITULAR	
IVANDERSON SILVO DOS SANTOS	JUREMA	ADOLESCENTE	SUPLENTE	
NIKOLE SOPHIA DE SOUSA SILVA	JUREMA	CRIANÇA	TITULAR	
FLAVIANA KARLA DA SILVA MIRANDA	LAJEDO	CONSELHO DE DIREITO	TITULAR	

Anderson Martins Titular - Governamental - *Comunidade*
Alexandrina Souza de Barros Titular - Conselho Tutelar - *Comunidade*
Paulo Sérgio dos Reis da Silva Suplente - Conselho Tutelar - *Raposo - P.O.*
Emília Martins dos Reis Suplente - *União*
Helena Paula Santos Titular - Conselho Tutelar
Arnival Felipe de Melo Titular - Sociedade Civil



4. Moções



FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE MOÇÃO

12ª CONFERÊNCIA REGIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PERNAMBUCO

Nós participantes da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pernambuco, reunidos em GARANHUNS, no período de 08 de agosto de 2023, **propomos MOÇÃO**:

- Apoio
- Inclusão/Alteração
- Repúdio
- Apelo
- Solidariedade
- Recomendação
- Outros (as).

Considerando:

Sobre o atual estado que se encontra o Centro de Atendimento à Criança e Adolescente - CEAC, superlotação, desvalorização das equipes de trabalho, violação de direitos de Criança e Adolescentes.

Relação Nominal de 10% (dez por cento) dos(as) delegados(as) da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pernambuco

Nome	Assinatura
Deborah Bernardo Faustino	
Maria Juliana Bernardo Queiroz	
Fabiana da Silva Santos	
José Mário da Silva Queiroz	
Amílcar Felipe de Melo Almeida	
Enick Trujillo Assunção	
Andriane Lopes Aquino	
Rita de Cassia de Melo	
Vanessa Malta Vilela C. Lima	
Milena de Souza	
Somália Costa Melo	
Julianne Cecília Holanda	
Suziane de Paula Lima da Silva	



5. Propostas Aprovadas por Eixo Temático





**PROPOSTAS PARA A CONFERÊNCIA ESTADUAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PERNAMBUCO
GARANHUNS – 08 DE AGOSTO DE 2023**

EIXO I	
1	Criar e manter CAPS Infantil Estadual em cidades polos, a fim de atender as demandas reprimidas dos municípios.
2	Desenvolver programas promovendo campanhas com cronograma integrando as secretarias de educação, saúde e assistência social visando contribuir para vacinação infantil, com materiais e profissionais que possam atender amplamente as pessoas com deficiência.
3	Criar novas creches disponibilizando mais vagas respeitando a criação de sala bilingue (surdos, povos tradicionais etc), bem como criar aulas de reforço escolar no contra turno das aulas, estruturando as escolas com equipamentos tecnológicos adequados e redes de acesso, para fazer recomposição da aprendizagem do período da pandemia para as crianças e adolescentes, reforçando os mecanismos de atendimento em busca ativa escolar e estruturando o programa de incentivo de retorno as escolas.
4	Fortalecimento dos sistemas de educação integral, municipais e estadual, promovendo a ampliação das vagas e acessos a programas com jovem aprendiz e primeiro emprego/inserção no mercado de trabalho.
5	Desenvolver parceria com as universidades, fortalecendo a cultura das comunidades tradicionais, pessoas com deficiência, povos de terreiros etc, incentivando pesquisas a fim de compreender o impacto da pandemia para estes povos.
EIXO II	
1	Implantar UNIAI (Unidade de Atendimento Inicial) nas regiões do Estado para garantir os direitos dos Adolescentes envolvidos na Prática de Atos Infracionais; bem como garantir a reestruturação das unidades da FUNASE de acordo com o SINASE.
2	Implantar equipamentos públicos (Centro de Convivência para criança e adolescente, Creches, Centros Recreativos, NUCA e Centro Psicoterapêutico) ofertando atividades de esporte, cultura, lazer e assistência psicológica para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidades, violações de direitos, patologias e danos causados pela COVID-19.
3	Regulamentar a Lei de Nº 13.935/2019 na rede pública de educação com a implementação dos serviços de Psicologia e Serviço Social, incluindo a capacitação e a formação continuada destes Profissionais, para atender as necessidades identificadas sobretudo no período Pós-Pandêmico.
4	Garantir a efetivação da lei da Escuta especializada e depoimento especial Lei 13.431/17, ofertando também o auxílio psicológico e econômico através de programas de transferência de renda.
5	Promover oficinas e cursos profissionalizantes para adolescentes em situação de vulnerabilidade social e econômica no contra turno escolar para formação Profissional. Possibilitando o acesso ao mercado de trabalho através de Programas como o Jovem aprendiz.
EIXO III	
1	Instituir grêmios estudantis nas escolas da rede pública de ensino, dando condições de funcionamento e suporte, assim como, estimular a participação de crianças e adolescentes de comunidades tradicionais, enquanto futuras lideranças de comunidade quilombolas e povos de terreiros, fortalecendo o controle social.
2	Incentivo à participação de crianças e adolescentes para realização do controle social, financiando e determinando os meios por onde desenvolver reuniões, fóruns, oficinas, cursos e etc, que busquem maneiras estratégicas, dinâmicas e de fácil acesso para ampliar o conhecimento sobre políticas



	públicas e como fiscalizar a gestão governamental, garantindo o transporte e a alimentação de qualidade principalmente disponibilizando número de telefone para denúncia, a fim de promover o controle social sobre os serviços ofertados.
3	Implantar equipamento públicos que promovam ações de acolhimento, assistência e sejam ofertados projetos culturais, esportivos e de lazer voltados para jovens com o intuito da construção de debates e encaminhamentos acerca dos direitos e deveres sociais.
4	Criar cronograma anual de palestras para as escolas urbanas e rurais, com contratação periódica de palestrantes capacitados para abordarem temas pertinentes aos direitos das crianças e adolescentes e participação social.
5	Implementar bolsa de incentivo a esporte, iniciação científica, pesquisa e extensão para adolescentes de 12 a 18 anos.
EIXO IV	
1	Garantir a participação de crianças e adolescentes no desenvolvimento de propostas por meio de espaços de participação (grêmios, conselhos, fóruns...) para fomentar o uso de tecnologia nas escolas, segurança alimentar e nutricional, lazer, esporte, segurança, higiene, ofertando formação continuada aos profissionais da educação.
2	Fortalecer a participação de crianças e adolescentes no planejamento dos espaços culturais nos quais as crianças e os adolescentes possam apresentar suas habilidades na música, artes, esportes, aproveitando para debater e discutir sobre temas e questões de seu interesse.
3	Fomentar a criação de Grêmios Estudantis, garantindo a representatividade de crianças e adolescentes como forma de protagonizarem a defesa de seus direitos, bem como ser uma estratégia de conhecimento de seus deveres.
4	Promover e intensificar ações de identificação, prevenção, tratamento e monitoramento de programas voltados a saúde emocional de crianças e adolescentes, especialmente as famílias atingidas pela COVID-19.
5	Incentivar empresas públicas e privadas, a contratação de jovens aprendizes em cumprimento de medidas sócio educativas de acordo com a lei, levando em consideração o cenário pós pandemia.
EIXO V	
1	Implementar programa de capacitação contínua das equipes dos equipamentos públicos que compõe toda rede assistencial, especialmente para o atendimento para os povos tradicionais, comunidades de terreiros, povos originários, dentre outros, que sofrem qualquer forma de preconceitos.
2	Implantar equipamento públicos que promovam ações de acolhimento, assistência e sejam ofertados projetos culturais, esportivos e de lazer voltados para crianças, adolescentes e jovens com o intuito da construção de debates e encaminhamentos acerca dos direitos e deveres sociais.
3	Garantir a divulgação de todas as ações promovidas pelo Conselho da Criança e Adolescentes para além do Diário Oficial, disponibilizando cronograma de reuniões através das redes sociais que atinjam a sociedade mais Vulnerável, exemplos: WhatsApp, divulgações em rádio local, carro de som, entre outros meios de comunicação.
4	Construir e equipar mais Escolas Técnicas Profissionalizantes para formar e qualificar adolescentes e Jovens para que possam ser inseridos no mercado de trabalho.
5	Instituir um Fórum Regional Permanente, formado por representantes de Organizações da sociedade civil, órgãos públicos e de crianças e adolescentes, incentivando a sua participação da formulação de políticas públicas através de campanhas educativas, mostrando a importância dos espaços de debates.

6. Fotos

















































Link para acesso a versão online do Relatório

